

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor e embarcações, devidamente registradas e tripuladas por pessoal habilitado, de acordo com as Normas da Autoridade Marítima vigentes no País, com a finalidade de conferir suporte logístico aos deslocamentos de servidores, colaboradores em serviço diversos, para as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DIARIA/ HORA/ ANO	SETORES DEMANDANTES				CAD ÚNICO
			SMAS	CONS. TUT.	CREAS ABRIGO	CRAS	
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 (170 a 200 cv) com capacidade para 5 pessoas, ar condicionado sem condutor	1.440 DIARIA	360 DIARIA	360 DIARIA		360 DIARIA	360 DIARIA
2	LOCAÇÃO DE CARRO POPULAR capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado. Sem condutor.	610 DIARIAS			360 DIARIA		250 DIARIA


Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 235/2025

3	EMBARCAÇÃO TIPO A SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL - BARCO FORÇA 114HP OU 130HP- Especificação: Serviço de transporte fluvial, locação de barco com condutor, sem combustível, de médio porte, de madeira e/ou alumínio, com toldo, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas; com motor, com lotação de até 40 pessoas, para suprir a necessidade de transporte fluvial nas áreas da zona rural do município de Oriximiná/PA e/ou Intermunicipal. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM).	2.000 HORA	400 HORA	400 HORA	400 HORA	400 HORA	400 HORA
4	EMBARCAÇÃO TIPO B SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL - LANCHA FORÇA 200HP A 250HP - Especificação: serviço de transporte fluvial. Locação de lancha com condutor, sem combustível, de médio porte, de alumínio, com banheiro, com cobertura, fechado, com motor, com lotação de até 20 pessoas. Para suprir a necessidade de transporte fluvial nas áreas da zona rural do município de Oriximiná/PA e/ou	800 HORA	200 HORA	150 HORA	150 HORA	150 HORA	150 HORA

	intermunicipal. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM).						
5	EMBARCAÇÃO TIPO C SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL - LANCHA FORÇA 150HP - Especificação: Serviço de transporte fluvial, locação de lancha com condutor, sem combustível, de médio porte, de alumínio, com banheiro, com cobertura, fechado, com motor, com lotação de até 12 pessoas, para suprir a necessidade de transporte fluvial nas áreas da zona rural do município de Oriximiná/PA e/ou Intermunicipal. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM).	1.000 HORA	200 HORA	200 HORA	200 HORA	200 HORA	200 HORA
6	EMBARCAÇÃO TIPO D SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL - LANCHA FORÇA 50HP - Especificação: Serviço de transporte fluvial, locação de lancha com condutor, sem combustível, de médio porte, de alumínio com cobertura, fechado com motor, com lotação de até 05 pessoas para suprir a necessidade de transporte fluvial nas áreas da zona rural do município de Oriximiná/PA e/ou Intermunicipal. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM).	2000 HORA	200 HORA	200 HORA	400 HORA	600 HORA	600 HORA

Durante o período de 12 (doze) meses a contratada deverá se responsabilizar pela execução dos serviços contratados, devendo no prazo de 24 horas, em caso de

intercorrências, oferecer uma solução para o problema apresentado e executar a devida correção.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária:

15 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social

15 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária:

2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.080 – Manutenção do Conselho Tutelar

2.084 – Proteção Social Básica

2.085 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2.087 – Gestão e Manutenção do Castro Único

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Disponibilidade: Recurso Próprio e Federal

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A minuciosa descrição da solução completa está detalhada em uma seção específica dos Estudos Técnicos Preliminares, presente como apêndice neste Termo de Referência. Nesse

tópico dedicado, é fornecida uma análise detalhada da solução, oferecendo uma compreensão abrangente e aprofundada do escopo delineado para o projeto em questão.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá adotar boas práticas de utilização dos recursos naturais e destinação adequada e sustentável dos resíduos gerados durante a prestação do serviço em conformidade com a Instrução Normativa.

5. JUSTIFICATIVA

Esta justificativa visa tratar sobre a necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos terrestres e embarcações, com o propósito de oferecer suporte integral às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e as Unidades de Atendimento que integram a rede socioassistencial pública do município de Oriximiná. O referido serviço atenderá às demandas de deslocamentos necessários para a realização de eventos, reuniões, oficinas, conferências municipais, jornadas, cursos, visitas técnicas e outras ações desenvolvidas em prol da população. Este investimento visa a constante melhoria da logística e mobilidade das equipes da secretaria, garantindo eficiência no atendimento aos colaboradores e à comunidade em geral.

A contratação objetiva assegurar a excelência na mobilidade e no transporte, alinhada às necessidades específicas dessas atividades, bem como garantir o cumprimento das ações previstas no planejamento da rede socioassistencial pública do município de Oriximiná. A empresa contratada deverá operar de acordo com as especificações e condições detalhadas no edital, atendendo aos padrões de qualidade, segurança, pontualidade e confiabilidade requeridos para cada missão.

Ademais, é importante ressaltar que a Secretaria desenvolve um importante trabalho nas ações e atendimentos realizados pelos programas voltados às classes sociais menos favorecidas, em especial àquelas em situação de risco ou vulnerabilidade social. Logo, as contratações são necessárias para viabilizar a manutenção contínua e ininterrupta das ações executadas, garantindo que os serviços e atendimentos cheguem ao cidadão, tanto da zona urbana quanto rural, conforme as prerrogativas da legislação vigente e anseios da sociedade.

Por essa razão, a contratação em questão é de extrema necessidade para o desenvolvimento de um trabalho de qualidade, com agilidade e tempo hábil, beneficiando a todos os envolvidos no processo de prestação de serviços e atendimento à comunidade oriximinaense.

Nota-se que é imprescindível para suprir às necessidades da Secretaria, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que a Secretaria necessita de veículos e embarcações para transporte dos servidores, materiais e usuários envolvidos em ações, visitas domiciliares, atividades externas e missões institucionais, inclusive em áreas de difícil acesso e comunidades ribeirinhas.

Justifica-se, também, a obtenção de serviços de locação de veículos e embarcações em virtude da grande necessidade de deslocamento das equipes da Secretaria de Assistência Social. Entende-se que a prestação deste serviço, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para que os servidores possam executar suas funções de forma eficiente, segura e com a cobertura territorial necessária.

Pontua-se aqui a necessidade da referida prestação de serviço para atender justamente aos funcionários que se deslocam em missões, através de ações voltadas à população, tanto urbana quanto rural. Sendo assim, a prestação dos serviços de locação de veículos e embarcações tem como principal objetivo a realização das ações de assistência social, indispensáveis para o atendimento à população, garantindo a mobilidade necessária para execução dessas ações.

Ressalto, portanto, a grande importância das ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Assistência Social, que necessitam do serviço de locação de veículos e embarcações para garantir a presença das equipes nos locais de atuação. No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do serviço de transporte, respeitando uma margem de suporte para eventuais aumentos de demanda.

6. DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Ademais, a empresa contratada deverá estar com sua documentação atualizada assim como as certidões com prazos válidos para a participação do processo licitatório, caso não esteja será desclassificada do processo. Além disso, a aquisição de bens, neste caso, é classificado como comum.

Dessa forma, a contratação será conduzida por meio de licitação, utilizando a modalidade pregão, na forma eletrônica. Portanto, a Contratada deverá evidenciar sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, econômico- financeira e atender aos critérios de qualificação técnica exigidos para o fornecimento dos bens comuns.

O requisito da contratação pode ser evidenciado detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar em apêndice e também neste termo de referência.

6.1 A seleção dos valores de contratação serão definidos pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 A empresa deve possuir **atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

6.3 A licitação para serviços de transporte terrestre e fluvial será realizada em ITEM, considerando os termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos. Frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, observada que a disputa deverá ocorrer por 06 (seis) itens.

6.5 A empresa vencedora da licitação deverá possuir sede no município de Oriximiná, garantindo a qualidade, a segurança e a adequada logística na prestação dos serviços de locação de veículos e embarcações. Considerando a natureza das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que frequentemente exigem deslocamentos urgentes e pontuais para diferentes regiões do município, inclusive comunidades de difícil acesso, a presença local da empresa é essencial para assegurar a agilidade no atendimento às demandas.

A ausência de estrutura no próprio município comprometeria significativamente a disponibilidade imediata dos veículos e embarcações, podendo gerar atrasos, prejuízos operacionais e o não cumprimento das ações planejadas. Além disso, a empresa deverá ter estrutura operacional local, apta a fornecer veículos e embarcações em perfeitas condições de uso, com a manutenção em dia, motoristas capacitados e todas as exigências legais cumpridas.

A contratação de empresa com sede em Oriximiná assegura, portanto, maior controle, eficiência e segurança na execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados com a qualidade e a prontidão exigidas, contribuindo diretamente para o sucesso das ações socioassistenciais e para o bem-estar dos servidores e da população atendida.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, conclui-se que possa ser classificado como “serviço comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8. VIGÊNCIA, ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

8.2 O prazo de entrega do objeto licitado será de **1 (um) dia contado após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social prorrogável por igual período**, conforme cronograma de fornecimento, e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

8.3 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

8.4 Os serviços de locação de veículos e embarcações serão objeto de inspeção, a ser realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto da execução do serviço. Após comprovada a efetiva prestação, mediante o atesto do fiscal designado, este receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro para o devido pagamento.

Caso os veículos e/ou embarcações disponibilizados não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos ou retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, de forma imediata a partir da notificação formal encaminhada pelo CONTRATANTE.

8.5 Se a qualidade ou características dos veículos e embarcações fornecidos não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta apresentada, os mesmos serão recusados e devolvidos à contratada, que deverá providenciar a devida substituição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/2021

FORMA DE PAGAMENTO

9. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

9.1 Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

9.4 Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas por servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

Gestora de contrato: RENATA ABREU DO NASCIMENTO FONSECA
Função: Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 858.312.472-87
Fiscal de contrato: MAIKE TEIXEIRA GEMAQUE

Função: Diretor Administrativo
CPF:025.642.192-76

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar os serviços seguindo as especificações deste Termo de Referência.
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- e. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo

das penalidades cabíveis;

- i. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;
- k. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

13. PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa a execução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura: Advertência; Multa; Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- j. Impedimento de licitar e contratar;
- k. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- l. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- n. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- o. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- p. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04 de maio 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Oriximiná, Pará, 03 de março de 2025

RENATA ABREU DO
NASCIMENTO
FONSECA:85831247287

Assinado de forma digital
por RENATA ABREU DO
NASCIMENTO
FONSECA:85831247287

Secretária Municipal de Assistência Social
Renata Abreu do Nascimento Fonseca
Decreto nº012/2025



Diretor Administrativo
Maike Teixeira Gemaque
Decreto nº235/2025

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de serviços de locação de veículos e embarcações, com o objetivo de oferecer suporte logístico às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas Unidades de Atendimento que compõem a rede socioassistencial pública do município de Oriximiná.

A locação desses meios de transporte atenderá às demandas operacionais geradas pelos diversos eventos, ações e programas realizados pela Secretaria, tais como visitas domiciliares, atendimentos itinerantes, oficinas, conferências, jornadas, cursos e demais atividades institucionais. Essa contratação visa garantir mobilidade, agilidade e efetividade na execução das ações, respeitando os critérios de segurança, confiabilidade e pontualidade estabelecidos no edital.

Cabe destacar que a Secretaria de Assistência Social desempenha um papel fundamental junto às populações em situação de risco ou vulnerabilidade social, localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural e ribeirinha do município. Dessa forma, a disponibilidade de veículos e embarcações é essencial para o deslocamento das equipes técnicas e para o alcance das comunidades mais distantes, assegurando que os serviços públicos cheguem de forma equitativa a todos os cidadãos.

A contratação se justifica ainda pela necessidade de atender de forma satisfatória às demandas das unidades organizacionais, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Cadastro Único (CADÚNICO) e o Conselho Tutelar. Estas unidades frequentemente realizam atendimentos externos e visitas técnicas que demandam transporte regular, seguro e adaptado às condições locais.

Além disso, muitos usuários precisam ser transportados até os locais de atendimento, especialmente aqueles em regiões de difícil acesso ou com limitações de mobilidade. Garantir esse deslocamento com segurança e dignidade é parte do compromisso da Secretaria com a humanização do serviço e o acesso universal às políticas públicas.

Portanto, os serviços de locação de veículos e embarcações são estratégicos e indispensáveis para assegurar a continuidade e a expansão das ações socioassistenciais, contribuindo para a eficiência administrativa, a valorização das equipes e a ampliação do atendimento à população.

Por fim, o quantitativo estimado no Termo de Referência foi definido com base em análises técnicas e registros históricos das demandas atendidas, considerando uma margem de segurança para eventuais aumentos nas necessidades de transporte.

Dessa forma, a contratação proposta é imprescindível para a manutenção de um trabalho eficaz, dinâmico e de qualidade, beneficiando diretamente os servidores envolvidos nas

ações e, principalmente, os cidadãos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município de Oriximiná.

Oriximiná, Pará, 03 de março de 2025.

RENATA ABREU DO
NASCIMENTO
FONSECA:85831247287

Assinado de forma digital
por RENATA ABREU DO
NASCIMENTO
FONSECA:85831247287

Secretária Municipal de Assistência Social
Renata Abreu do Nascimento Fonseca
Decreto nº012/2025